



VILA FRANCA DE XIRA
JUNTA DE FREGUESIA

Edital nº 20/2019

INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA E À RESPECTIVA TABELA DE TAXAS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do mesmo com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos e, ou, projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Em consonância com o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início de procedimento de elaboração ou alteração de regulamento administrativo «(...) é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos (...)».

Assim, tendo em consideração a necessidade de introduzir alterações no Regulamento Geral de Taxas da Freguesia de Vila Franca de Xira e na respetiva Tabela de Taxas, que dele faz parte integrante, aprovado pela Assembleia de Freguesia de Vila Franca de Xira de 28 de abril de 2016 e em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, torno público que a Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira reunida a 06 de agosto de 2019 deliberou:

a) O início do procedimento referente à elaboração do “Projeto de Alteração do Regulamento Geral de Taxas da Freguesia de Vila Franca de Xira e da respetiva Tabela de Taxas, que dele faz parte integrante”;

b) Os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias úteis até ao dia 06 de setembro, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, o número de identificação fiscal, o endereço de correio eletrónico e o seu consentimento para que este último seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. As comunicações escritas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira através do correio eletrónico freguesia@jf-vfxira.pt, ou endereçadas ou entregues pessoalmente na sede da Junta, sita na Rua Dr. Vasco Moniz 27, 2600-273 Vila Franca de Xira.

Vila Franca de Xira, 23 de julho de 2019

Por delegação do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira

O Vogal



Ricardo José Nunes de Carvalho